

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 494 /2007

Data: 26 de setembro de 2007

Procede alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento — Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2007.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de PÉROLA D OESTE(PR), para o exercício de 2007.

Art. 2º - O Anexo LDO 2007 — Detalhamento por Órgão e Unidade — Físico, que integra a Lei nº 443/2006 de 22 de novembro de 2006, e suas modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterações das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:

I - no Órgão: 07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 339 - Saúde Pública Geral

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2007	2008	2009
2012	Atividade	Outros Serv.TercP.Jurídica(131	8) 01	15.000,00		
2012	Atividade	Indenizações e Restituições(3321	1) 01	3.998,52		

Meta: Manter as atividades do programa no Sistema de Saúde do Município, nas fontes de recursos (1318) - Vigilância Sanitária e (3321) - Convênio Equipamentos Saúde.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2007	2008	2009
2014	Atividade	Material de Consumo	01	15.000,00		

Meta: Intensificar as Ações de Vigilância e Epidemiológicas no Sistema de Saúde do Município, na fonte de recurso (1310) - ECD.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Unidade: 07.01 - Fundo Munic.de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

===CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2007.

EDSOM (UZ)BAGETTI Prefeito Municipal